



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 543, DE 23 DE JUNHO DE 1.993.

(Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal de Indiaporã, a integrar Consórcio Intermunicipal, visando o desenvolvimento da área de influência da Hidrovia Tiete-Paraná).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

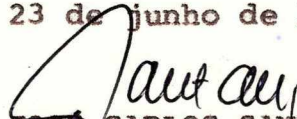
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã autorizado a integrar Consórcio-Intermunicipal, visando o desenvolvimento da área de influência da Hidrovia Tiete-Paraná.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da autorização de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 1.993

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 23 de junho de 1.993.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO